



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 629

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI E A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (DRT).

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº-Fica o Poder Executivo Municipal de Mirai, autorizado a assinar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, (DRT-MG) para a emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), neste Município.

Art. IIº-Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Servidor, para realização dos serviços constantes do artigo Iº desta Lei com vencimento mensal, na base de um Salário Mínimo Regional.

Art. IIIº-Revogam-se as disposições em contrário entranto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém:

Mirai(MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Guaraciama*  
Sr. *Guaraciama*  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*[Signature]*  
Chefe do Serviço de Secretaria